



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-REGISTRO DE PREÇOS

1. PRÊAMBULO

1.1O Município de Belterra-PA, torna público, através e sua pregoeira Municipal, nomeada através da Decreto nº024/2020, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **o REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação dos itens especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, , consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2. O Edital poderá ser adquirido através do portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Belterra: www.belterra.pa.gov.br/portal.php.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

A abertura do Pregão Presencial nº 014/2020 acontecerá dia **16 de abril de 2020, às 14:00 hrs** na **sala de licitações - Prefeitura Municipal de Belterra – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, N 45, BELTERRA/PA.**

4. DO OBJETO

Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Futura e Eventual Aquisição de Gás de cozinha GLP botija de 13kg e Água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, (Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura-SEMOVI E Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI), Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS.

4.1 Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

Anexo VIII – Declaração independente da proposta

Anexo IX-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 2(dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município no endereço: ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;

5.3 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

5.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº.3.555/00;

5.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNIC
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-0

realização do certame, a nova da

5.6.DOS PEDIDOS DE ESCLAR

5.6.1Qualquer pedido de esclarecimento deve ser apresentado ao Pregoeiro presente Edital e seus Anexos.

5.6.2O prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento é de 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no Edital.

5.6.3 Os pedidos de esclarecimento serão considerados para fins de computação de prazo.

5.6.4 A não solicitação de esclarecimento implica na tácita admissão de que as informações são suficientes.

5.6.5 Caberá a Pregoeira responder os pedidos de esclarecimento estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 11.072/2017.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Poderão participar deste Processo de Licitação inclusive quanto à documentação exigida.

6.2 Poderão participar deste Processo de Licitação o objeto deste certame.

6.3 Os licitantes arcarão com as despesas com suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta Licitação:

a) As empresas em processo de falência, recuperação judicial ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito suspenso por esta tenham sido declaradas inabilitadas;

c) Que estejam reunidas em sociedade, inclusive indireta, ou ainda, qualquer que seja sua forma de organização;

d) Estrangeiras que não funcionem no Brasil.

6.5 É indispensável a presença do licitante no ato do pregão, estando sujeito às penalidades previstas no Edital.

6.6 Não será admitida a transferência da responsabilidade do contratado para terceiros.

6.7 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o CERTIFICADO DIGITAL.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos que integram o processo de credenciamento deverão ser entregues no envelope;

7.1.1 O credenciamento entregue no envelope conterá:

a) Carteira de identidade em nome do representante legal;

b) Instrumento de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida, com amparo notarial, incluindo poderes para participar do certame, incluindo poderes para assinar o Edital;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, assinado pelo representante legal, comprovando a legitimidade do representante legal;

d) Assinatura do representante legal, assinado pelo representante legal, comprovando a legitimidade do representante legal;

e) No caso de Microempresa ou Empresa Individual de Natureza Jurídica, a declaração de que a empresa não possui vínculo com outras empresas do mesmo ramo de atividade.

f) Quando for permitida a participação de empresas estrangeiras, os seguintes instrumentos:

e.1 cópia autenticada dos estatutos;

e.2 ata de fundação;

e.3. ata de posse da atual diretoria;

f) **Carta de Apresentação** assinada pelo representante legal.